

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1867-2024/SECEL, ref. ao processo nº SECEL-PRO-2024/05346.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, através da Unidade Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED - CNPJ Nº 01.755.662/0001-34, e a **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL UNIÃO DA FORÇA - AMKTUF** - CNPJ sob nº 05.037.661/0001-05.

OBJETO: "O Projeto Social Voltado para os praticantes de Karatê-Dô, tem o propósito de dar oportunidade às comunidades de conhecer uma arte milenar, que vem sendo desenvolvida e praticada à milhares de anos e hoje é uma arte de lutar com disciplina, respeito, o karatê se tornou uma atividade esportiva onde os praticantes tem criatividade, prazer, pois o foco principal é na saúde física, mental e emocional".

ORGÃO: 23601 - **PROJETO:** 2882 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 17590000 - **EMPENHO:** 23601.0001.24.000761-1 (Data do Empenho 16/09/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Próprio/Edital nº 001/2024.

VALOR TOTAL: R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

FISCAL/COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Comissão Especial de Fiscalização - Portaria nº 310/2024

VIGÊNCIA: 22/10/2024 a 30/08/2025.

ASSINAM: Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Arlene Marques de Amarante - Presidente da Associação Municipal de Karatê-Dô Tradicional União da Força - AMKTUF

Protocolo 1632732

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0376-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/2780

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Associação Cultural Teatro Faces - CNPJ nº 17.289.712/0001-75.

OBJETO: "Realização do XVIII Festival Velha Joana - Mostra Oficial e Mostra em Pauta no Teatro Municipal e no Centro Cultural Evangeline Alcântara Takeuchi e espaços alternativos na cidade de Primavera do Leste - Mato Grosso do dia 08 ao dia 17 de novembro de 2024 com a participação de Atores, Dançarinos, Bailarinos, Performers, Grupos, Companhias e Coletivos das Artes da Cena de todo o país, mas principalmente de grupos e Companhias mato-grossenses"

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50 - **FONTE:** 1.500.0000- **VALOR:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.24.001144-5 (Data do Empenho 06/09/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de recurso próprio desta secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

FISCAL: Daniela Harumi Tada de Castro - Matrícula 252643

VIGÊNCIA: 22/10/2024 a 28/03/2025.

ASSINAM: Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Darci Souza Júnior - Presidente da Associação Cultural Teatro Faces.

Protocolo 1632865

PORTARIA Nº 342/2024/GAB/SECEL

Dispõe sobre a à realização e coordenação do processo para a escolha dos membros para a composição do Conselho Estadual de Desporto - CONSED - 2025 a 2026 e dá outras providências.

Considerando o Sistema Estadual do Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, da administração, da normatização, do apoio e prática do desporto, onde o Conselho Estadual do Desporto - CONSED, é órgão colegiado consultivo, normativo, deliberativo e de assessoramento diretamente vinculado à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e têm suas atribuições definidas de acordo art. 11 da Lei 11.105/2020.

Considerando o encerramento do mandato dos membros do Conselho Estadual do Desporto - CONSED, referente ao quadriênio 2019 a 2023.

Considerando a da necessidade de recomposição Conselho Estadual do Desporto - CONSED, referente ao período 2025 a 2026.

Considerando que o mandato dos membros do Conselho Estadual do Desporto - CONSED, tem a periodicidade, paralelamente ao mandato governamental, conforme o § 7º do Art.12 da Lei 11.105/2020 e havendo a necessidade da recomposição dos seus membros de forma eficiente e democrática.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso II do art. 71 da Constituição Estadual, com base na Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019, e Lei nº 11.105 de 07 de abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer esta portaria para convocação e delibera sobre a escolha de membros do Conselho Estadual do Desporto - CONSED, estabelecendo normas e critérios destinadas ao fiel exercício da sua competência tendo em vista o ato discricionário atribuído ao Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, pelo § 1º art. 12 da lei 11.105/2020.

§1º - Cabe a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, como órgão coordenador do Sistema do Desporto do Estado de Mato Grosso, adotar as medidas necessárias à realização e coordenação do processo para a escolha dos membros para a composição do Conselho Estadual de Desporto - CONSED.

§ 2º - Para fins de coordenação e mediação deste processo, será nomeada uma Comissão Eleitoral, pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Constitui objeto desta portaria à composição dos membros do Conselho Estadual do Desporto - CONSED, para o período 2025 - 2026.

Art. 3º - O Conselho Estadual do Desporto - CONSED será composto de 15 (quinze) membros, nomeados pelo Governador do Estado, através de encaminhamento feito pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a seguinte composição:

- I. Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (membro nato);
- II. Secretário Adjunto de Estado de Esporte e Lazer (membro nato);
- III. 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Fazenda;
- V. 01 (um) representante dos árbitros, de qualquer modalidade desportiva, em atividade ou não;
- VI. 02 (duas) pessoas de reconhecido saber desportivo, indicados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
- VII. 01 (um) representante dos profissionais de Educação Física, indicado pelo Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF/17;
- VIII. 01 (um) representante da Associação dos Cronistas Esportivos;
- IX. 01 (um) representante das Entidades Estaduais de Administração do Desporto;
- X. 01 (um) representante das Entidades Estaduais de Prática do Desporto;
- XI. 01 (um) representante dos atletas, de qualquer modalidade desportiva, em atividade ou não;
- XII. 01 (um) representante do segmento das pessoas com deficiência, para-desporto;
- XIII. 01 (um) representante dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer;
- XIV. 01 (um) representante de técnico e treinadores desportivos em atividade ou não.

DO OBJETO

Artigo 4º - Constitui objeto desta portaria à composição e eleição do Conselho Estadual do Desporto - CONSED para definição dos representantes dos segmentos representativos da sociedade com assento no CONSED, de acordo como Art. 10 e Art. 12 da lei nº 11.105, de 07 de abril de 2020. Ficando assim todas as Entidades e Segmentos da Sociedade Civil em situação regular junto ao Sistema Estadual do Desporto do Estado de Mato Grosso, notificados e convocados para comparecerem na Assembleia Geral, para composição do Conselho Estadual de Desporto de Mato Grosso - para o período 2025 - 2026.

DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSED

Art. 5º - As indicações dos membros do Conselho Estadual do Desporto e descritos no Artigo 3º desta resolução, dar-se-ão por:

- a) Os conselheiros representantes da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Fazenda, as indicações serão por ofício do órgão estadual, endereçado ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

b) Os conselheiros que tratam os itens VII, VIII e XIII do Art. 3º serão indicados por ofício endereçado ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, pelo Conselho Regional de Educação Física -CREF 17, pela Associação dos Cronistas Esportivos de Mato Grosso e pela Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, respectivamente;

c) Os membros representativos dos segmentos dos Árbitros, Atletas e Técnicos ou Treinadores, deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades estaduais de Administração ou de Prática Desportiva. Não será aceita inscrição avulsa ou individual, sendo que cada entidade poderá indicar somente um representante por segmento;

d) Aos dirigentes e demais membros que compõe as entidades de administração e de prática desportiva, terão a prerrogativa de participarem do processo eleitoral desde que a entidade esteja cadastrada e em **Situação Regular** no Sistema Estadual do Desporto - CONSED, tendo como base a data de 21 de outubro de 2024. (Anexo III)

Art. 6º - Para ser candidato ou indicados como membro do Conselho Estadual de Desporto - CONSED MT:

- a) Pessoa de maior de idade civil;
- b) Pessoas que possuam a conduta ilibada e com notório saber desportivo;
- c) Ser residentes no Estado de Mato Grosso;
- d) Não estar respondendo processo administrativo junto a órgãos públicos;
- e) Não estar impedido ao exercício de função pública.

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS

Art. 7º - Somente as entidades estaduais de administração e de prática de desporto, devidamente cadastradas e em situação regular no Sistema Estadual do Desporto (Anexo III), poderão indicar/eleger seus representantes por segmento para compor o Conselho Estadual do Desporto - CONSED.

- a) definição dos membros representativos dos segmentos que tratam as alíneas "c" e "d" do art. 5º, será definido através de eleição em Assembleia Geral e específica para cada segmento, com objetivo de assegurar a legitimidade e representatividade do segmento junto ao Consed e conforme estabelecido nesta Portaria e seus anexos;
- b) Os demais membros que irão compor o CONSED serão indicados por ofício conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do art. 5º desta portaria.

Art. 8º O Processo Eleitoral para definição dos membros dos segmentos que trata as alíneas "c" e "d" do art. 5º desta portaria, será através de Assembleia Geral, **a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, tendo com local definido a sala do CONSED no 3º andar (setor Oeste) da Arena Pantanal**, que deverá conter as seguintes etapas:

- I - Credenciamento dos participantes:
 - a) Pré-inscrição;
 - b) Confirmação presencial - com validação, no ato da assembleia.
 - II - Realização da Assembleia Geral obedecendo à seguinte ordem:
 - 1ª Assembleia - Segmento - entidades estaduais de administração do desporto não profissional;
 - 2ª Assembleia - Segmento - entidades estaduais de prática do desporto não profissional; 3ª Assembleia - Segmento - dos atletas não profissionais, em atividade ou não;
 - 4ª Assembleia - Segmento - dos árbitros, de qualquer modalidade desportiva, em atividade ou não;
 - 5ª Assembleia - Segmento - dos técnicos e treinadores desportivos em atividade ou não; 6ª Assembleia - Segmento - das pessoas com deficiência (Para-desporto).
 - III - Apuração dos votos e encaminhamento da lista dos conselheiros eleitos ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.
- § 1º - A eleição ocorrerá através de voto secreto ou aberto conforme definição no momento da assembleia e será considerado eleito para

representante do segmento, o candidato que obtiver a maioria simples de votos presentes.

§2º - As informações e formulários necessárias estarão disponíveis no site <http://www.secel.mt.gov.br>

Art. 6º - Para fins de credenciamento e habilitação no processo eleitoral a pessoa deverá apresentar:

- I - Do representante indicado pelas entidades estaduais de administração do desporto não profissional:
 - a) Cópia de documento oficial de identificação, constando RG e CPF;
 - b) Comprovante de endereço;
 - c) Declaração de Indicação emitida pelo representante legal da entidade.

- II - Do representante indicado pelas entidades estaduais de pratica do desporto não profissional:
 - a) Cópia de documento oficial de identificação, constando RG e CPF;
 - b) Comprovante de endereço;
 - c) Declaração de Indicação emitida pelo representante legal da entidade.

- III - Do representante dos atletas não profissionais, em atividade ou não:
 - a) Cópia de documento oficial de identificação, constando RG e CPF;
 - b) Comprovante de endereço;
 - c) Declaração de efetivo exercício na Entidade de Administração ou de Prática Desportiva, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, a qual é filiado.

- IV - Do representante dos árbitros em atividade ou não:
 - a) Cópia de documento oficial de identificação, constando RG e CPF;
 - b) Comprovante de endereço;
 - c) Cédula ou Carteira de Árbitro dentro do prazo de validade e a declaração emitida pelo representante legal da Entidade Estadual de Administração Desportiva a qual faz parte dos seus quadros.
- V - Do representante de técnicos ou treinadores em atividade ou não:
 - a) Cópia de documento oficial de identificação, constando RG e CPF;
 - b) Comprovante de endereço;
 - c) Declaração de efetivo exercício na Entidade de Administração ou de Prática Desportiva emitida pelo representante legal da instituição;
 - d) Carteira de Registro profissional do CREF-17 dentro do prazo de validade, salvo aquelas modalidades que o registro não é necessário, por lei e ou ação judicial, conforme lista emitida pelo CREF-17.

Parágrafo Único - As declarações expedidas para o credenciamento dos segmentos que trata as alíneas I, II, III, e V anteriores deste artigo serão consideradas validas somente para entidade com cadastro ativo junto ao Sistema Estadual do Desporto, na data de 15 de novembro de 2024.

Art. 7º - Para fins de participação na Assembleia Geral que trata o Art. 5º, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- I - Para as entidades estaduais de administração do desporto não profissional, cada entidade tem o direito a indicar 01 (um) único representante que poderá votar e ser votado;
- II - Para as entidades estaduais de prática desportiva não profissional, cada entidade tem o direito a indicar 01 (um) único representante que poderá votar e ser votado;
- III - Para os representantes dos atletas não profissionais, em atividade ou não, da qual poderão participar os atletas credenciados para o processo eleitoral, podendo ser a indicado 01 (um) único representante por modalidade que poderá votar e ser votado;
- IV - Para os representantes árbitros em atividade ou não, da qual poderão participar os árbitros credenciados para o processo eleitoral, podendo ser a indicado 01 (um) único representante por modalidade que poderá votar e ser votado;

V - Dos representantes dos técnicos ou treinadores em atividade ou não, da qual poderão participar os técnicos e treinadores credenciados para o processo eleitoral, podendo ser a indicado 01 (um) único representante por modalidade que poderá votar e ser votado;

VI - Dos representantes das pessoas com deficiência, cada entidade afim tem o direito a indicar 01 (um) único representante que poderá votar e ser votado.

§ 1º - caso um dos segmentos não apresente candidatos à vaga a ele assegurado, a indicação será de livre escolha do Secretário de Estado de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral será nomeada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, será composta pelos seguintes membros:

- a) Membros titulares:
- 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- Presidente;
 - 01(um) representante indicado pela atual presidência do CONSED;
 - 01 (um) representante do Núcleo Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
 - Relator, servidor da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.
- b) Membros Suplentes:
- 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
 - 01(um) representante indicado pelo CONSED.

§ 1º - A Comissão Eleitoral poderá contar com a participação, para acompanhamento e fiscalização, de um representante do Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

§ 2º - A Comissão Eleitoral poderá contar com apoio de um Procurador do Estado, designado pela PGE para acompanhar e auxiliar no processo eleitoral.

§ 3º - A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo processo eleitoral a ser realizado nos termos deste decreto e nas regulamentações complementares, quando necessárias visando garantir a lisura, imparcialidade, legalidade e segurança jurídica ao pleito.

§ 4º - É vedada ao membro da comissão eleitoral a participação como candidato ou votante nas assembleias.

Art. 9º - A eleição para Presidência do Conselho Estadual de Desporto - CONSED, será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária após a publicação do ato de nomeação dos novos conselheiros e será presidida pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Nessa ocasião, dar-se-á posse aos membros da nova composição e, em seguida, será realizada a eleição para o cargo de Presidente, por maioria simples dos presentes, conforme estabelecem os artigos 8º e 9º do Decreto nº 1.255 de 1º de novembro de 2017 e o regimento interno do CONSED.

Art. 10 - Os membros do Conselho do Conselho Estadual de Desporto - CONSED MT deverão ter disposição e disponibilidade de tempo e horário para participarem das plenárias, das câmaras setoriais e para realizar a análise de processos, cujo funcionamento e atribuições é definido no próprio Regimento Interno.

Art. 11 - Para efeito de enquadramento das entidades no Sistema Estadual do Desporto, serão observados o estabelecido na Lei Nº 9.615/1998, Decreto Nº 7.984/2013 e na Lei Nº 7.156/1999, entende-se que:

- I - Entidades estaduais da administração do desporto, são reguladoras da prática esportiva formal, sendo responsáveis pela organização dos calendários anuais de eventos oficiais das respectivas modalidades, obedecendo às normas nacionais e internacionais;
- II - Entidades de práticas esportivas são aquelas que desenvolvem a prática esportiva formal e não formal, com organização e funcionamento autônomo e terão suas competências definidas em seus estatutos;

III - Ligas desportivas são pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, dotadas de autonomia de organização e funcionamento, com competências definidas em estatutos, podendo equiparar-se as entidades de administração esportiva, quando formada por entidades de prática desportiva envolvidas em competições de atletas profissionais, para fins do cumprimento do disposto.

Art. 12 - A COMISSÃO ELEITORAL, coordenará o processo de escolha dos conselheiros e deverá cumprir o seguinte cronograma:

CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Para participar do processo eleitoral, tanto como candidato e votante, deverá estar devidamente credenciado(a).

Pré-inscrição

Período: 1 a 29 de novembro de 2024
Formulário específico no site (www.secel.mt.gov.br)
Inscrições deverão ser encaminhadas no e-mail (consedmt@secel.mt.gov.br)

Confirmação presencial

No ato da confirmação presencial a pessoa deverá estar munida dos documentos constantes nas alíneas de I a V Art. 6º desta portaria antes do início da Assembleia geral.

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSED para o período de 2024 - 2026

Data: 13 de dezembro de 2024.
Local: Sala do Consed - 3º andar (setor Oeste) da Arena Pantanal.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Data: 13 de dezembro de 2024.
Local: Sala do Consed - 3º andar (setor Oeste) da Arena Pantanal.

SEGMENTO	CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL	ASSEMBLEIA GERAL
Entidades estaduais de administração do desporto não profissional	13h30min as 14h00min	14h00min
Entidades estaduais de prática do desporto não profissional	14h00min às 14h30min	14h30min
Atletas não profissionais	14h30min às 15h00min	15h00min
Árbitros	15h00min às 15h30min	15h30min
Técnicos e treinadores desportivos	15h30min às 16h00min	16h00min

Pessoas com deficiência	16h00min às 16h30min	16h30min
-------------------------	----------------------	----------

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2024.

David Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
SECEL/MT

Protocolo 1632714

PORTARIA Nº 343/2024/GAB/SECEL

Institui Comissão Eleitoral para fins de coordenação e mediação do processo de escolha dos membros do Conselho Estadual de Desporto - CONSED.

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e; Considerando o Art. 12, § 1º da Lei Nº 11.105 de 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral para fins de coordenação e mediação do processo de escolha dos membros do Conselho Estadual de Desporto - CONSED.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da SECEL e representantes do CONSED, e constituída da seguinte forma:

Membros Titulares:

Paulo Mário Moura Pereira da Silva - Presidente - SECEL;
Edson Luiz Manfrim - CONSED;
Daniele Fernanda Melo Dos Santos - Jurídico - SECEL;
Jessica Rubim - Relatora Secretária Executiva do Consed.

Membros Suplentes:

Arnaldo Ramos Júnior - SECEL;
Alex Lili - CONSED.

Art. 3º A Comissão ora constituída será responsável pelo acompanhamento e condução do processo eleitoral, na forma das normas e critérios estabelecidos na Portaria Nº 342/2024/GAB/SECEL, e deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias à execução da sua atividade.

Art. 4º Cabe à Comissão Eleitoral com auxílio dos demais setores da SECEL, dar a efetiva publicidade, esclarecimentos e zelar pela lisura e transparência ao processo de escolha dos membros, que irão compor o CONSED no período de 2025 - 2026.

Art. 5º Ao final do processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o relatório para homologação e providências cabíveis.

Art. 6º Quando convocados pelo presidente, os membros da Comissão Eleitoral, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 22 de outubro de 2024.

David Moura Pereira da Silva

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL

Protocolo 1632716

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/18224

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 22/10/2024 até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia 04/11/2024.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia 04/11/2024.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LISTA II), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO - CIAPS/AB/SES, MT-HEMOCENTRO/SES, CEOPE/SES, CRIDAC/SES, CERMAC/SES e SAMU/SES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."

O Edital está disponível no Portal de Aquisições <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorE-DLConsultaPageList.jsp>, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2024.

KELLY FERNANDA GONÇALVES

Pregoeira Oficial - SES/MT

(assinado digitalmente)

Protocolo 1632613

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/28686

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A GERENCIA DE ANÁLISES VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - GAVAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", com data de abertura agendada para ocorrer no dia 22.10.2024 às 09h00min (Horário de Cuiabá/MT), será **SUSPENSE** para adequação do quantitativo e descritivo. A nova data será agendada posteriormente e estará disponível no Portal de Aquisições (link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e todas as operações relativas ao certame e no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2024.

KELLY FERNANDA GONÇALVES

Pregoeira Oficial - SES/MT

(Original assinado nos autos)

Protocolo 1632815

PORTARIA Nº 0716/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e; CONSIDERANDO o Decreto nº 1.062, de 7 de outubro de 2024, que dispõe sobre os prazos e limites a serem observados nos procedimentos do encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Inventário Anual de bens de consumo, insumos, medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais, materiais de expediente, produtos nutricionais e demais insumos armazenados nos Hospitais Regionais Cáceres - Sede, Cáceres Anexo I, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Colíder, Alta Floresta, Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva - Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa, unidades hospitalares vinculadas ao Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar/SES-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissões Setoriais de Inventário Físico/Financeiro de Bens Patrimoniais de Consumo com a finalidade de realizar inventário anual no âmbito dos hospitais próprios, em caráter temporário e específico, assegurando o cumprimento do Decreto nº 1.062, de 7 de outubro de 2024, bem como acompanhar, auxiliar e orientar a execução do inventário físico financeiro, validar o inventário dos medicamentos, materiais médico hospitalares e demais insumos de saúde, designando os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Inventário 2024:

Hospital Regional de Sorriso	
Servidor	Matrícula
Otélia Regina Ackermann Hahn	103848
Eleandro Gomes Patat	280957
Silvano Carvalho Vilela	93950
Leonir Cledione Simon	86138
Hospital Regional Albert Sabin - Alta Floresta	
Servidor	Matrícula
Marioalberto Ribeiro Chagas	53064
Elisiane dos Santos Fontanive	281176
Renato do Nascimento	331461
Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva - Metropolitano	
Servidor	Matrícula
Elizete Miranda dos Santos	118335
Tiago de Andrade Junqueira	296215
Edneia Duarte Oliveira	332518
Hospital Regional Irmã Elza Giovanella - Rondonópolis	
Servidor	Matrícula
Ana Cláudia de Moraes	49108